



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL – SECRETARIA DAS CIDADES / FESB

A **Secretaria das Cidades do Estado do Ceará**, por intermédio do **Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB)**, torna pública a seleção para participação do curso de **Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (MPPPP)** da **Universidade Estadual do Ceará (UECE)**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar servidores públicos da Secretaria das Cidades para participação em capacitação de nível *stricto sensu* no Programa de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (DPPPP) da Universidade Estadual do Ceará – UECE, voltada ao desenvolvimento de projetos na área de saneamento básico.

1.2. Serão disponibilizadas no mínimo **05 (cinco) vagas**, cuja participação será viabilizada por meio de contratação institucional junto ao INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E PROJETOS DA UECE — IEPRO.

1.3. A capacitação destina-se exclusivamente a projetos de pesquisa que apresentem aderência obrigatória à área de saneamento básico.

1.4. O número de vagas poderá ser alterado conforme disponibilidade orçamentária.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer os candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- Ser **servidor público com vínculo ativo** junto à Secretaria das Cidades do Estado do Ceará;
- Ter sido aprovado no Edital de Seleção do Mestrado Profissional oriundo da Chamada Pública nº 40 / 2026 – UECE;



- Estar regularmente matriculado ou em processo de ingresso no **Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (MPPPP) da UECE**.
- Apresentar o **projeto de pesquisa** submetido à seleção do mestrado para comprovação obrigatória de que o objeto de estudo pertence à área de saneamento.

2.2. Para fins deste edital, considera-se servidor público com vínculo junto à Secretaria das Cidades do Ceará os servidores efetivos da Secretaria das Cidades, em exercício, em afastamento legal ou cedidos a outros órgãos ou entes da Administração Pública, bem como os servidores efetivos de outro órgão ou ente da Administração Pública que estejam em exercício na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará seja por ocupação de cargo de provimento em comissão ou mediante cessão formal/disposição.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A seleção observará, como critério principal, a **ordem de classificação dos candidatos** no processo seletivo oficial do MPPPP/UECE, condicionada à verificação de aderência temática ao saneamento básico.

3.2. Em caso de **desistência** de candidato contemplado antes da efetivação da matrícula ou implementação desta seleção, a vaga será destinada ao **próximo classificado** na lista de espera, respeitando-se os critérios de pontuação da seleção original.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DESEMPENHO ACADÊMICO

4.1. O servidor deverá manter desempenho acadêmico satisfatório, observando as seguintes regras:

- **Frequência:** Não será permitida, em hipótese alguma, a **reprovação por falta** em qualquer disciplina do curso.

4.2. O **projeto final (tese/dissertação/produto final)** de mestrado deve, obrigatoriamente, manter o foco na área de saneamento básico.



5. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL E ALTERAÇÕES NA MATRÍCULA

5.1. O servidor selecionado deverá manter **vínculo ativo** com o Governo do Estado do Ceará durante todo o período da capacitação.

5.2. Caso haja alteração de vínculo:

- Será exigida comprovação de que a sua tese/dissertação/projeto final permanecem focados em saneamento básico;
- Na hipótese de atuação em área diversa, poderá ser avaliada a necessidade de ressarcimento parcial dos recursos investidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Situações de trancamento ou cancelamento de matrícula deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria das Cidades para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.4. Após a conclusão do curso de mestrado, o servidor compromete-se a permanecer em exercício no âmbito da Administração Pública Estadual pelo período mínimo equivalente ao tempo de duração do curso custeado com recursos públicos.

6. DA NÃO CONCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

6.1. A não conclusão do curso por parte do servidor não acarreta a devolução automática dos valores, mas obriga o servidor a apresentar uma **justificativa motivada** para o processo de cancelamento ou trancamento.

6.2. Caberá à Secretaria das Cidades avaliar a motivação apresentada. Caso o cancelamento ou trancamento tenha se dado por motivo de força maior, alheio ao servidor, este poderá ser abonado da devolução dos recursos.

6.3. A sanção aplicada para justificativas indeferidas incluirão a devolução dos recursos e encargos aplicáveis.

6.4. Se o projeto final (tese/dissertação/produto final) for concluído em área **diversa do saneamento**, será requerida a **devolução de 100% (total) do recurso investido**.



6.5. Deverá ser mantido ao servidor o direito do contraditório e ampla defesa em todas as situações previstas no item 6.

7. DA CANDIDATURA

7.1 A partir da data de publicação desta chamada, até 2 dias úteis, o servidor deverá encaminhar e-mail para fesb@cidades.ce.gov.br, indicando o interesse de participar desta seleção e com a seguinte documentação:

- a) Termo de Adesão devidamente preenchido (Anexo I) e assinado eletronicamente;
- b) Comprovante de vínculo ativo com a Secretaria das Cidades (cadastro do guardião, declaração da CEGEP, cópia contracheque, outros);
- c) Comprovante de aprovação no Programa de **Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (MPPPP) da UECE** ou de aprovação na etapa de projeto;
- d) Cópia do Projeto de Pesquisa apresentado para a Seleção.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Os recursos destinados à viabilização da capacitação serão executados por meio de instrumento institucional específico, com repasse à entidade responsável pela gestão administrativa e financeira do programa, não havendo, em nenhuma hipótese, transferência direta de valores aos servidores participantes.

8.2. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do candidato, podendo ser exigida a apresentação de documentos originais a qualquer tempo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Secretaria das Cidades resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo de Referência, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou em reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, datado eletronicamente conforme última assinatura dos servidores indicados abaixo.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
Juarez Fabrício de Medeiros
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

De Acordo:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
Antonio Negreiros Bastos Neto
SECRETÁRIO DAS CIDADES